



**UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS – PROFLETRAS**

EDITAL Nº 10/2025-PROFLETRAS

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EXTERNO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGENS E LETRAMENTOS, DA UNIOESTE.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração Linguagens e Letramentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 146/2023-Cepe, de 29 de junho de 2023, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 026/2024-Cepe, de 21 de março de 2024, que aprova a alteração “Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste” (Resolução n.º 146/2023-Cepe);

Considerando a Resolução n.º 232/2021-Consepe, de 24 de agosto de 2021, que aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, em Rede Nacional;

Considerando a Resolução n.º 242/2023-Cepe, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional (Profletras), do *campus* de Cascavel, alterada pela Resolução n.º 099/2024-Cepe, de 04 de julho de 2024.

Considerando a Resolução n.º 251/2023-Cepe, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional (Profletras), do *campus* de Cascavel;

Considerando a Portaria n.º 81/2016-Capes, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela Capes;

Considerando a Resolução n.º 283/2021-Cepe, de 30 de novembro de 2021, que aprova normas de credenciamento de docente voluntário externo, sem vínculo funcional efetivo com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, como docente em Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);

Considerando a Resolução n.º 002/2016-Conselho Gestor, de 15 de agosto de 2016, que define os documentos necessários para o Credenciamento de Docentes (Permanente ou Colaborador) no Mestrado Profissional em Letras – Profletras;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras, tomada na reunião realizada no dia 13 de março de 2025, conforme Ata 02/2025-Profletras;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes Voluntários Externos ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração em Linguagens e Letramentos, sem vínculo funcional efetivo com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa.

Parágrafo único A participação de docente voluntário externo é uma atividade voluntária, não gerando vínculo empregatício como docente, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º Os docentes interessados poderão se candidatar nas seguintes Linhas do Programa:

- 1) Estudos da Linguagem e Práticas Sociais;
- 2) Estudos Literários.

Art. 3º Os docentes interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- i. não ter vínculo funcional efetivo com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa;
- ii. apresentar a documentação relacionada no Art. 5º deste Edital.

Parágrafo único Docentes com contrato temporário na Unioeste, por meio de Processo Seletivo Simplificado, podem ser credenciados como docentes voluntários externos, sem prejuízo para suas atividades, com a ciência de que suas atividades na Pós-Graduação não devem constar do PIAD.

Art. 4º O docente voluntário externo atuará, no Profletras, na categoria de Docente Colaborador, e poderá cumprir uma ou mais das seguintes atribuições no Programa:

- a) Exercer atividades de ensino (aulas);
- b) Exercer orientação e/ou coorientação de discentes;
- c) Participar de bancas de Exame de Qualificação ou Defesa;
- d) Participar de atividades de extensão vinculadas ao Profletras (eventos, cursos, oficinas etc.);
- e) Participar de Projeto de Pesquisa vinculado ao Profletras;
- f) Participar de Grupo de Pesquisa da instituição, cadastrada no CNPq.

Art. 5º Para instruir o processo de credenciamento, o candidato deve encaminhar, por e-mail, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras/Unioeste, a seguinte documentação:

- I. Requerimento do docente solicitando credenciamento no Programa, com indicação do *link* do Currículo Lattes atualizado do docente, dirigido à Coordenadora do Profletras da Unioeste (Anexo I);
- II. Cópia da titulação de Doutor, com diploma e histórico do curso;
- III. Termo de Compromisso com o Profletras, preenchido e assinado (Anexo II);
- IV. Declaração de Trabalho Voluntário (Anexo III);
- V. Cópia de documentos de identificação: RG e CPF.

Art. 6º As inscrições devem ser efetuadas no período de **01 a 17 de abril de 2025**, por meio de e-mail para a Secretaria do Programa do Profletras/Cascavel (mestrado.profletras@unioeste.br), com a documentação solicitada.

Art. 7º O processo seletivo a que se refere o presente edital obedece, no que compete à Unidade Associada – Profletras/Unioeste –, às seguintes etapas:

- I. Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes, para: a) análise da documentação da inscrição; b) análise da produção intelectual dos últimos 5 anos e da atuação profissional apresentada no Currículo Lattes; c) emissão de parecer prévio para posterior apreciação do Colegiado: **25 de abril de 2025**;
- II. Apreciação do resultado da análise da Comissão e parecer do Colegiado do Programa: **30 de abril de 2025**;

III. Encaminhamento da documentação relativa ao Processo de Seleção ao Conselho Gestor do Profletras Nacional: **05 de maio de 2025.**

Art. 8º É atribuição do Conselho Gestor, a partir do parecer favorável do Colegiado do Programa, deliberar sobre o credenciamento de docentes do Programa, observando o exposto no Regimento do Profletras.

Art. 9º Em caso de parecer favorável do Conselho Gestor do Profletras Nacional, a solicitação tramitará internamente na Unioeste.

Art. 10 Após a aprovação do processo em todas as instâncias, inclusive no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), da Unioeste, o docente assinará o Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo, constante do Anexo II da Resolução nº 283/2021-Cepe, e cuja expedição é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

Art. 12 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras da Unioeste.

Cascavel, 18 de março de 2025.

Profa. Dra. Clarice Cristina Corbari

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em
Letras – Profletras da Unioeste

Portaria n.º 0628/2025-GRE